

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: PROFESSOR HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA Nº 867 -
Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Schröder e reunir-se-á às quintas-feiras, às
20:00 horas, à Av. Lacerda Franco, 1091 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua São Joaquim, 138 – Cep.:
01508-000 – Liberdade - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 13 de maio de 2018 da E.: V.: como data de
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Eduardo
Gonçalves;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
Antonio José Silva
Eduardo Gonçalves
Fernando Oliveira Gomes
Flavio de Paula Machado
José Carlos Viola Junior
José Maldonado Gualda
Ricardo Gonçalves
Wladimir Ballesteros

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 3º Distrito Maçônico da 2ª Região Maçônica;

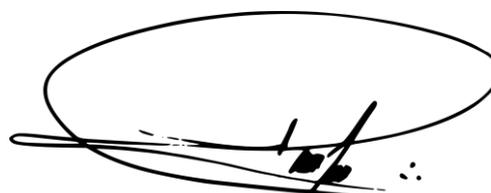
Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre